IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

# 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)

**INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.228.745/0002-96, qualificado como Organização Social no âmbito estadual pelo Decreto nº 92/2021, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 5723, Sala 301, Edifício Evolution, Campo Grande, MS CEP 79031-010, neste ato representado por sua Presidente Executiva, TALITA MARTINS ANDRADE, brasileira, advogada, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.578.621-18 e portadora do RG nº 5.539.956 - SSP/GO, denominado **CONTRATANTE**, e **JULIANA PIERI DE OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.477.075/0001-70, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 1610, Casa 05, Bairro: Centro, São Gabriel de Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.490-000, neste ato representada por JULIANA PIERI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, autônoma, inscrito no CPF/MF sob n° 015.407.561-22 e portadora do RG n° 2067875 SESP/MS e do e-mail: julianapieri.ol@gmail.com, denominado **CONTRATADA**, firmam o **3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)**, celebrado em 04 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

**1.1.** As partes acrescentam o item 3.6.1 ao item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), passando a vigorar nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E NATUREZA, EXTINÇÃO DA AVENÇA E REFLEXOS**
>
> 3.6 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses e sua prorrogação será admitida, a critério do CONTRATANTE e nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando automaticamente extinto, sem qualquer penalidade entre as partes, na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão nº 003/2022, firmado em 24 de outubro de 2022, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Instituto de Gestão por Resultados – IGPR.
>
> 3.6.1 Transcorrido o prazo de vigência inicial, as partes prorrogam a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

## CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

**2.1.** Ficam mantidas intactas as demais condições contratuais.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras.

Campo Grande, 04 de novembro de 2025.

| **CONTRATANTE**<br>**INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR** |
|---|
| Talita Martins Andrade de Melo<br>Presidente Executiva<br>Instituto de Gestão por Resultados IGPR |

| **CONTRATADA**<br>**JULIANA PIERI DE OLIVEIRA LTDA.** |
|---|
| Juliana Pieri |

| **TESTEMUNHAS** | |
|---|---|
| 1ª)<br>Nome: Tereza Helena Silva<br>Supervisora Adm. CORE-MS<br>CPF: 497.457.601-10 | 2ª)<br>Cinthia P. Nogueira<br>Nome: Cinthia Procopiou Nogueira<br>Gerente Adm. CORE-MS<br>CPF: 689.882.491-00 |